



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quinta-feira • 20 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3266

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Portaria N.º 001 de 20 de Janeiro de 2022** - “Dispõe sobre a criação e nomeação do comitê Municipal de gerenciamento do retorno às aulas presenciais, no cenário de Pandemia da covid-19, da rede municipal de ensino de Morpará-Bahia.”
- **Resolução Nº. 001 de 20 de Janeiro de 2022** - “Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual, exercício 2022.”



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério

# Modernidade Transparência



## Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro: Urbis, CEP: 47580-000.

Morpará-Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



### PORTARIA N.º 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a criação e nomeação do comitê Municipal de gerenciamento do retorno às aulas presenciais, no cenário de Pandemia da covid-19, da rede municipal de ensino de Morpará-Bahia.”

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Jacyara Alves de Almeida Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

**CONSIDERANDO** a Portaria interministerial nº 2.608/2013, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Programa Saúde na Escola – PSE;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** os Pareceres do CNE/CP 05/2020 que aprovou as orientações para Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais. CNE/CP n. 09/2020, referente ao reexame do Parecer CNE/CP n. 05/2020, CNE/CP n. 11/2020, que aprovou as Orientações Educacionais Nacionais para a realização de aula e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais e orientações para o retorno às aulas com segurança e recomendações para o replanejamento curricular em 2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 069, de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022”.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro: Urbis, CEP: 47580-000.  
Morpará-Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



**CONSIDERANDO** o Protocolo Sanitário produzido pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas orientações da autoridade em saúde no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado e constituído no âmbito do Município de Morpará, o Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, para todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, com a composição e as competências estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir pautados:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

Jacyara Alves de Almeida Ferreira

**Representante da Coordenação Pedagógica;**

Gilda Carneiro Ribeiro Marques

**Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;**

Edivânia Alves de Almeida Pereira

**Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS FUNDEB;**

Carleide Pereira de Marques

**Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE;**

Eremita Souza Bessa Novais

**Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais;**

Mauricio Bertoldo de Souza

**Representante de Pais das Escolas Públicas Municipais;**

Telma Pardim de Almeida Campos

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

Luara Almeida Oliveira

**Representante da Vigilância Sanitária;**

Lanna Cristina Veloso

**Representante da Prefeitura Municipal;**

Edilene Santos Azevedo



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro: Urbis, CEP: 47580-000.  
Morpará-Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;**

Giovani Pereira De Oliveira

**Representante da Secretaria Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social;**

Adriela Francisca De Souza Santos

**Representantes do Conselho Tutelar Municipal;**

Valteir Pereira De Alcântara

Adriana Barbosa Do Vale

**Representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):**

Carolina Do Vale De Jesus

**Art. 3º.** O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:

**I** - Orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais.

**II** - Identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 nas Unidades Educativas das diferentes regiões do Município.

**III**- Estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Unidade Educativa na retomada de atividades presenciais.

**IV**- Acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.

**V**- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados.

**VI** - Acompanhar a implementação dos protocolos sanitários.

**VII** - Manter comunicação eficiente interna (Órgãos Públicos e Unidades Educativas) e externa (com pais e população em geral).

**Art. 4º.** O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas pela SME, para informação ao público interessado.

**Art. 5º.** A operacionalização das ações no Município, propostas pelo Comitê, ficará a cargo das Secretarias de Educação e de Saúde.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Saúde, esta por meio da Vigilância Sanitária, serão responsáveis pelo planejamento, supervisão e orientações técnicas para subsidiar as atividades deste Comitê.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro: Urbis, CEP: 47580-000.

Morpará-Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



**Art. 7º.** O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade científica e acadêmica que estejam trabalhados no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morpará– Bahia, 20 de janeiro de 2022.

**JACYARA ALVES DE ALMEIDA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 005 de 04 de janeiro de 2021

## **Resoluções**



### **RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

“Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual, exercício 2022. ”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Morpará, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. da Lei Municipal nº. 105, de abril de 2006 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de deliberação acerca do Plano de Ação exercício 2022, instrumento eletrônico de planejamento anual das ações referente ao Cofinanciamento Estadual;

**CONSIDERANDO** a aprovação da pauta tratada em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na data de 17/01/2022, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida Felisberto Alves de Almeida, nº. 190, Jesi Donato, nesta cidade de Morpará, Bahia.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual, exercício 2022;

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morpará - Ba, 20 de Janeiro de 2022.

**Nayara Cristina Barbosa Chagas**  
Presidente do CMAS